



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº **CMI/BA 015/2024**

Dispensa de Licitação nº **013/2024**

Registro de Preço nº **001/2024**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal de Itaberaba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 13.267.315/0001-41, com sede na Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro - CEP: 46.880-000 – Itaberaba - Bahia, por intermédio do seu presidente, Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 – Bairro São João – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação n.º CMI/BA 013/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria n.º CMI/BA 019, de 22 de março de 2024, será publicada no diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba - Bahia, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Termo de Referência que rege o aludido processo de Dispensa de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

Empresa Vencedora: **ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS (JF REIS)**, firma estabelecida na Avenida Ruy Barbosa n.º 878-B - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.955.970/0001-52

Representante da Empresa Vencedora: **Sr. JADIEL FONSECA REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1346620407, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.012.255-08, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro n.º 124 – Loteamento Bahia - Bairro Caititu – CEP 46.880-000 – Itaberaba – Bahia

### LOTE I – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	TOTAL
1	BATERIA CR2032	UN	20	10,78	215,60
2	BATERIA P/ NOBREAK 12V 9AH	UN	2	115,00	230,00
3	CABO DE FORÇA 0,75MM 180° 6A 1,2M PARA FONTE ATÉ 500W	UN	10	17,00	170,00
4	CABO RJ45 CAT 5	M	300	1,75	525,00
5	CABO USB 2.0	UN	7	10,00	70,00
6	CABO VGA	UN	4	38,89	155,56



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

7	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA	UN	10	45,00	450,00
8	CAPA CASE PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS	UN	10	40,00	400,00
9	CASE PARA HD EXTERNO 3.0	UN	5	60,00	300,00
10	CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5	UN	100	0,92	92,00
11	EXTENSÃO CABO PP 2P + T 3 X 0,75MM 5M PRETA 3 TOMADAS	UN	5	35,00	175,00
12	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 3 X 0,75MM 10A CABO 1M SM PRETO	UN	8	35,00	280,00
13	FONTE ATX 200W 20 + 4P, SILENCIOSA PC BIVOLT 10V/220V	UN	20	89,00	1.780,00
14	GABINETE ATX C/FONTE, 350W S/ CABOS	UN	2	200,00	400,00
15	HD EXTERNO, USB 3.1 - 1TB	UN	4	536,77	2.147,08
16	HD EXTERNO, USB 3.1 - 2TB	UN	4	609,30	2.437,20
17	KITS COM 4 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 664 T664220 CIANO, MAGENTA, YELLON, BLACK, PARA IMPRESSORAS L110, L120, I355	KIT	10	261,63	2.616,30
18	MINI ADAPTADOR USB WIRELESS 300Mbps WPS	UN	10	106,43	1.064,30
19	ORGANIZADOR DE CABOS ADESIVO	UN	3	10,00	30,00
20	PELÍCULA DO FUSOR HP 1000 1010 M1005 1200 3300 M1319F 1022N 3380   RG9-1494 RG-51493 - COMPATÍVEL	UN	8	80,00	640,00
21	PEN DRIVE 2.0 32GB USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S PRETO	UN	10	40,00	400,00
22	PLACA FONTE 107A	UN	5	490,00	2.450,00
23	PLACA FONTE HP P1102W P1102N RM2-8118	UN	3	290,00	870,00
24	ROLETE DE ENTRADA HP LASERJET P1102W P1102 M127FN M127FW M125A   RL1-1442-000 - COMPATÍVEL	UN	100	10,97	1.097,00
25	ROLO FUSOR + ROLO PRESSOR HP 107A 107W 135A 135W LASERJET	UN	5	100,00	500,00
26	ROTEADOR DECO M5, GIGABIT ETHERNET, AC1300, 10/100/1000MBBS, DUAL BAND 2.4/5GHZ, 4	UN	4	550,00	2.200,00
27	ROTEADOR 300MBPS	UN	5	136,29	681,45
28	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS COMPACTO	UN	3	79,00	237,00
29	TONER HP 105A	UN	20	140,00	2.800,00
30	TONER HP 85A	UN	20	89,00	1.780,00
31	TRANSFORMADOR 1010VA BLINDADO BIVOLT	UN	8	125,00	1.000,00
32	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL 1,80 MT	UN	1	298,11	298,11
33	UNIDADE FUSORA HP M1132 M1212 P1102 P1102W ORIGINAL	UN	3	430,00	1.290,00
34	PROCESSADOR INTEL LGA 1151 i3 7100 3.9Ghz C/ COOLER TRAY	UN	7	542,00	3.794,00
35	MEMORIA PC DDR4 8GB 2400MHZ	UN	10	190,00	1.900,00
36	GABINETE C/ FONTE DX225-4	UN	7	200,00	1.400,00
37	SSD 240GB - 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UN	15	242,35	3.635,25
38	PLACA MAE LGA 1151 H110 DDR4 M.2 GT	UN	5	530,00	2.650,00
39	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	UN	10	145,00	1.450,00
40	MOUSE USB, COR PRETA	UN	20	20,00	400,00
41	TECLADO USB NA COR PRETA	UN	20	38,00	760,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>45.770,85</b>

1 - OBJETO



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

A presente Ata do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº CMI/BA 013/2024 tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no respectivo Termo de Referência, que passa a integrar esta Ata.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, com final de vigência em 31 de dezembro de 2024.

## 3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedora”, em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2024.

## 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por parte do Poder Legislativo Municipal, assinadas por seu presidente ou quem ele designar para tal atribuição.

4.2 – As entregas serão efetuadas no endereço onde está localizado o prédio do Poder Legislativo Municipal.

4.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, conforme previsão do Termo de Referência que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data do recebimento do empenho pelo licitante.

6.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao representante do Poder Legislativo Municipal proceder à fiscalização rotineira do(s) material(is) recebido(s), quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O Poder Legislativo Municipal, por meio do seu representante poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser comunicadas ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia.

## 10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o CONTRATADO;
- b) uma (1) para cada empresa registrada; e
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo representante da empresa classificada.

Nada mais a ser tratado, Gerson Almeida de Jesus, Presidente da CMI/BA, dou por encerrada a presente ata.

Itaberaba - Bahia, 05 abril de 2024.

  
**GERSON ALMEIDA DE JESUS**  
Presidente da CMI/BA

**08.955.970/0001-52**  
**J F REIS ME**  
Av. Ruy Barbosa, nº 878  
Centro - CEP: 46.880-000  
Itaberaba - BA

  
**JADIEL FONSECA REIS**  
Rep. da **ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS (JF REIS)**